

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 18.547, DE 30.10.23 (D.O. 1º.11.23)**

**DENOMINA PROFESSOR MANUEL EDUARDO  
PINHEIRO CAMPOS O CENTRO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL – CEI, CONSTRUÍDO PELO GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ, NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE,  
NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia  
Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica denominado Professor Manuel Eduardo Pinheiro Campos o Centro de Educação Infantil – CEI, construído pelo Governo do Estado do Ceará, no Distrito de Água Verde, no Município de Guaiúba.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
30 de outubro de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. De Assis Diniz